



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

EMENDA ADITIVA

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 015/2024, de 11 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**:

Acrescenta ao Art. 48, inciso III com a seguinte redação:

"III- Havendo disponibilidade financeira decorrente de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a priorizar os pagamentos das despesas indicadas nas alíneas do Art. 45."

JUSTIFICATIVA

A referida alteração se dá em função da necessidade do cumprimento de todo organograma conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 08 de julho de 2024.

Dr. Ilderson Pereira
VEREADOR-MDB